



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

PROJETO DE LEI Nº 13 /2022.

(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 385/2022	HORA: 09:56
DATA: 23 FEV. 2022	
Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a implantação de faixa horizontal (faixa de espera) para motos nos semáforos no Município de Gurupi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação de faixa horizontal para motos (faixa de espera) nos semáforos do Município de Gurupi.

Art. 2º Será respeitada a distância de 5m (cinco metros), entre a faixa de pedestres e o limite de parada dos carros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290
110

Assinado de forma digital por
IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290110
Dados: 2022.02.08 09:35:02
-03'00'

IVANILSON MARINHO
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade garantir mais segurança para os motociclistas, sendo este um necessário projeto de relevância social.

Pedestres, ciclistas e motociclistas estão em situação de maior vulnerabilidade a acidentes de trânsito. Portanto, a busca por meios de se evitar tais acidentes é de suma importância.

Neste esboço, a criação de faixas horizontais para que os motociclistas esperem nos semáforos, condicionariam maior segurança, pois é uma área delimitada exclusiva para motos, para que possam sair antes dos carros, evitando a movimentação entre os veículos.

O objetivo é além de proporcionar maior segurança para motocicletas, diminuindo o conflito com os autos no momento da largada do semáforo; aumentar o respeito das motos à linha de retenção e a faixa de travessia; dar maior visibilidade às motos junto às travessias de pedestres; diminuir o número de acidentes envolvendo motos e pedestres nos cruzamentos; entre outros.

Cumprido ressaltar, que a medida já vem sendo adotada por diversas cidades brasileiras.

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação deste Projeto.

É a Justificativa.

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290
110

Assinado de forma digital por
IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290110
Dados: 2022.02.08 09:35:16
+03'00'

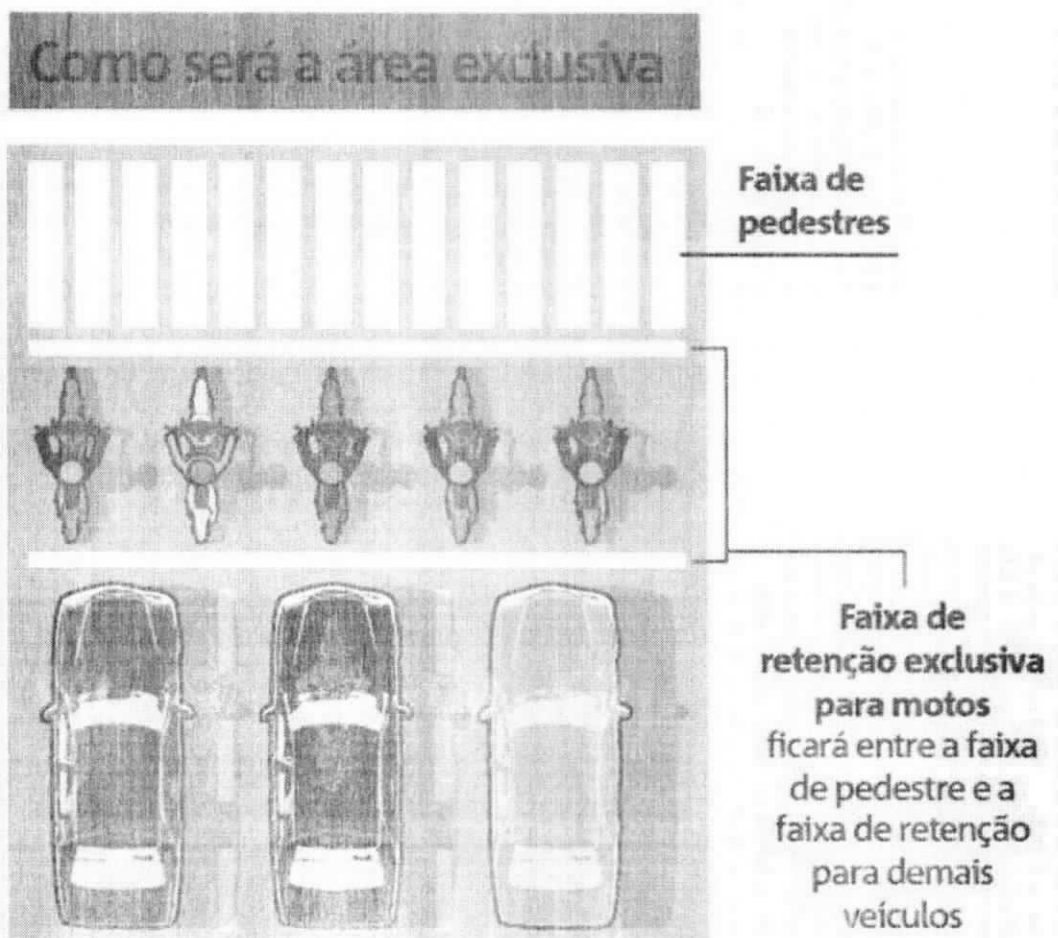
IVANILSON MARINHO
VEREADOR – SD



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

ANEXO



IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290
110

Assinado de forma digital por
IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290110
Dados: 2022.02.08 09:35:28
-03'00'